

LEI Nº 2.016, DE 13 DE ABRIL DE 2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º, DO ART. 1º, DA LEI Nº [1.334/91](#), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI OLIVIO ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º O § 2º, do art. 1º, da Lei nº [1.334](#), de 19 de dezembro de 1991, alterado pela Lei nº 1.608, de 12 de setembro de 1997, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

...

§ 2º O cargo de Diretor do SAMAE será exercido preferencialmente por servidor efetivo de seu quadro de pessoal, por nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1 de abril de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de abril de 2004.

VANDERLEI OLIVIO ROSSO
Prefeito Municipal

GESSY CONGER
Secretário de Infra-Estrutura e Desenvolvimento e
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos treze dias do mês de abril de 2004.

JOANINHA COPETTI
Assistente